PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

5° TERMO ADITIVO (Prorrogação Contratual e Supressão de Itens)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratada: FIORILLI SOFTWARE LTDA.

Referência: Pregão Presencial nº. 23/2020 - Contrato 52/2020.

Processo Eletrônico n.º.: 7434/2023

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.704.233/0001-38, com sede na Avenida Margina, nº. 65, – Distrito Industrial, cidade de Balsamo – Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ROBERTO FIORILLI**, portador do RG nº 5.146.225-4 SSP/SP, CPF 476.609.378-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato original em sua CLÁUSULA 6.1, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 17 de junho de 2023, nos termos do Art. 57, IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica aditado o contrato original em sua CLÁUSULA 3.1, para reajustar o valor mensal do contrato em 4,1848%, calculado pelo Índice IPCA do IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, alterando o valor mensal para R\$ 48.234,90 (quarenta e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), e supressão dos itens "09 Diário Oficial Eletrônico", no valor corrigido de R\$ 1.044,95 (um mil, quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) e "14 – Secretaria e Protocolo", no valor corrigido de R\$ 1.567,36 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), portanto o valor mensal será de R\$ 45.622,59 (quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, digitalmente, o presente instrumento de Contrato, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 21 de junho de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante

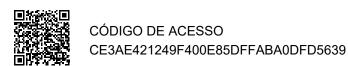
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS Secretária Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO Secretário Gestor da Fazenda Municipal

> FIORILLI SOFTWARE LTDA JOSÉ ROBERTO FIORILLI Contratada



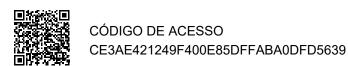




VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

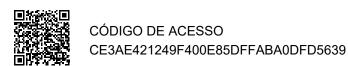




VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas